



LEI N.º. 089/2010, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

EMENTA - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2010, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei n.º. 003/2010 de iniciativa deste Poder Legislativo e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica autorizado no Orçamento Programa de 2010, Crédito Adicionais Suplementares, no valor total de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**.

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	001 - Câmara Municipal
Programa	0001 - Procedimentos Legislativos
Função	01 - Legislativo
Subfunção	031 - Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias – Pessoal Civil (01001)R\$ 6.500,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 6.500,00	

Art. 2º. - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação total ou parcial da seguinte:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	001 - Câmara Municipal
Programa	0001 - Procedimentos Legislativos
Função	01 - Legislativo
Subfunção	031 - Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física(01001)..R\$ 6.500,00	
TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 6.500,00	

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Art. 3º. - *Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2010.

**LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL**